MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 5.5

Oficio nº 004/2021– DEP Coronel Vivida, 18 de Janeiro de 2021.

De: **Divisão de Estudos e Projetos**
Para: **ANDERSON BARRETO**
Prefeito Municipal

Referente: **SOLICITAMOS ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO 155/2019, REFERENTE A CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2019 PARA IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE EM PARTE DA AVENIDA GENEROSO MARQUES E EM TODA A RUA ROMÁRIO MARTINS PELO PROGRAMA AVANÇAR CIDADES.**

Vimos através deste solicitar a competente autorização para que possamos aditivar o prazo de execução ao contrato supracitado em mais 90 (Noventa) dias, para conclusão dos serviços pertinentes a este contrato.

A solicitação deve-se aos fatos elencados pela contratada, através do protocolo 57.306/21 de 18/01/2021.

Sendo assim este departamento e de parecer favorável ao aditivo de prazo de execução do referido contrato, para que a obra seja concluída e também ampliada conforme projeto que será encaminhado a Caixa Econômica Federal para análise e liberação de ampliação de pavimentação de passeio na Avenida Generoso Marques trecho compreendido entre a Rua Luiz Ferri e Dr. Claudino dos Santos.

Certos de contarmos com sua atenção colocamo-nos a disposição para qualquer informação complementar que se faça necessário.

Atenciosamente

Euclides Luiz Weiss
Engenheiro Civil – Crea: 18.913D/Pr
Divisão de Estudos e Projetos
Secretaria de Obras Viação e Urbanismo

Carlos Lopes
Secretário de Adm. e Fazenda
Decreto 7470/2021

M.L.P. GONÇALVES & CIA LTDA - EPP
CNPJ: 09.203.950/0001-98 Insc. Est.: 904.23250-55
E-mail: licitacao@mlpconstrutora.com.br
Avenida Bruno Zuttion, nº 3713, sala 02 – Fone/Fax (46) 3543-2500
Centro - Realeza – PR – 85770-000

Município de Coronel Vivida - PR
Fls 576

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA– PR
EXMO. SR. ANDERSON BARRETO – PREFEITO MUNICIPAL

PROTOCOLO Nº 5f 306/21
Em: 18.01.21 h: 10:16
FUNCIONÁRIO

Prezados Senhores:

Ref.: Prorrogação de prazo de Execução do Contrato nº 155/2019

Prezados Senhores:

Vimos pela presente solicitar à Vossa Senhoria prorrogação no prazo de **Execução** do contrato acima referenciado, objeto da obra de execução da IMPLANTAÇÃPO D DE CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE EM PARTE DA AVENIDA GENEROSO MARQUES E EM TODA A RUA ROMÁRIO MARTINS, por um período de 90 (noventa) dias a contar do vencimento, pelo motivo abaixo exposto:

1) Devido a pandemia do Coronavírus, tivemos que reduzir o número de funcionários, ocasionando atraso na execução dos serviços;
2) Ainda em relação a pandemia estamos com atraso na entrega e na disponibilidade de vários materiais utilizados na execução da obra;
3) O grande volume de chuvas dos últimos dias;
4) Necessidade de correção do projeto e planilha orçamentária em virtude das necessidades do terreno.

Atenciosamente,

Realeza – PR., 11 de janeiro de 2021.

MLP GONÇALVES & CIA LTDA
Fabiano Bedin
Representante Legal
RG 8.170.433-3

Fabiano Bedin
CPF/RG: 050.776.479-09/ 8.170.433-3
Representante Legal

CAIXA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO LICITADO
FGTS

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	NOME DA EMPRESA	Nº CTEF
0501929-36/2018	0	MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA	PROGRAMA PRÓ- TRANSPORTE AVANÇAR CIDADES	M.L.P GONÇALVES & CIA LTDA - EPP	155/2019

Item	Descrição	Valor (R$)	Parcelas:	1 01/18	2 02/18	3 03/18	4 04/18	5 05/18	6 06/18	7 07/18	8 08/18	9 09/18	10 10/18	11 11/18	12 12/18
1.	IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS COM ACES	2.980.464,75	% Período:	5,36%	1,16%	14,69%	18,56%	14,22%	9,32%	11,81%	2,46%	3,05%	3,12%	4,29%	11,97%
1.1.	SERVIÇOS INICIAIS	312.376,90	% Período:	51,10%	11,06%				13,43%	8,58%	3,04%	3,29%	9,51%		
1.2.	SERVIÇOS PRELIMINARES	84.274,68	% Período:						2,39%	15,12%	19,85%	27,69%	2,97%	23,06%	8,92%
1.3.	ELÉTRICA	69.877,55	% Período:							95,45%			4,55%		
1.4.	PASSEIOS	1.906.527,45	% Período:			21,71%	27,28%	20,71%	11,33%	12,00%	2,26%	2,64%	2,07%		
1.5.	ACESSIBILIDADE (TÁTIL ALERTA E DIRECI	134.939,95	% Período:			17,78%	24,50%	21,43%	13,26%	12,59%	2,94%	5,03%	2,47%		
1.6.	FLOREIRAS	9.063,00	% Período:										28,89%	71,11%	
1.7.	EQUIPAMENTOS	326.855,87	% Período:										1,79%	6,21%	91,99%
1.8.	IDENTIFICAÇÃO	32.258,85	% Período:										19,72%	57,75%	22,54%
1.9.	VEGETAÇÃO	104.290,50	% Período:											60,45%	39,55%

Total: R$ 2.980.464,75

		1 01/18	2 02/18	3 03/18	4 04/18	5 05/18	6 06/18	7 07/18	8 08/18	9 09/18	10 10/18	11 11/18	12 12/18
Período:	%:	5,36%	1,16%	14,69%	18,56%	14,22%	9,32%	11,81%	2,46%	3,05%	3,12%	4,29%	11,97%
	Financiamento:	159.616,35	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Contrapartida:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Outros:	-	34.542,42	437.875,52	553.131,13	423.692,66	277.890,73	352.068,54	73.248,58	90.780,89	93.040,31	127.853,24	356.724,38
	Investimento:	**159.616,35**	**34.542,42**	**437.875,52**	**553.131,13**	**423.692,66**	**277.890,73**	**352.068,54**	**73.248,58**	**90.780,89**	**93.040,31**	**127.853,24**	**356.724,38**
Acumulado:	%:	5,36%	6,51%	21,21%	39,76%	53,98%	63,30%	75,12%	77,57%	80,62%	83,74%	88,03%	100,00%
	Financiamento:	159.616,35	159.616,35	159.616,35	159.616,35	159.616,35	159.616,35	159.616,35	159.616,35	159.616,35	159.616,35	159.616,35	159.616,35
	Contrapartida:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Outros:	-	34.542,42	472.417,94	1.025.549,07	1.449.241,73	1.727.132,46	2.079.201,00	2.152.449,58	2.243.230,47	2.336.270,78	2.464.124,02	2.820.848,40
	Investimento:	**159.616,35**	**194.158,77**	**632.034,29**	**1.185.165,42**	**1.608.858,08**	**1.886.748,81**	**2.238.817,35**	**2.312.065,93**	**2.402.846,82**	**2.495.887,13**	**2.623.740,37**	**2.980.464,75**

CORONEL VIVIDA - PR
Local

quarta-feira, 13 de janeiro de 2021
Data

Responsável Técnico
Nome: Euclides Luiz Weiss
CREA/CAU: CREA - PR 18.913/D
ART/RRT: 1720200933500

Município de Coronel Vivida - PR Fls 55

CRONOGRAMA PREVISTO PLE

1. Digite nas células em amarelo o número do período em que os eventos serão concluídos:

VOLTAR | ATUALIZAR LINHAS

	Nº do Evento	Título dos Eventos	AVENIDA TRECHO-A1	AVENIDA TRECHO-A2	AVENIDA TRECHO-A3	AVENIDA TRECHO-A4	AVENIDA TRECHO-A5	AVENIDA TRECHO-A6	AVENIDA TRECHO-A7	AVENIDA TRECHO-B	AVENIDA TRECHO-C1	AVENIDA TRECHO-C2	AVENIDA TRECHO-C3	AVENIDA TRECHO-C4	AVENIDA TRECHO-C5	AVENIDA TRECHO-C6	AVENIDA TRECHO-C7	AVENIDA TRECHO-C8	AVENIDA TRECHO-C9	AVENIDA TRECHO-C10	ROMÁRIO M TRECHO-A1	ROMÁRIO M TRECHO-A2	ROMÁRIO M TRECHO-B1	ROMÁRIO M TRECHO-B2	ROMÁRIO M TRECHO-B3	ROMÁRIO M TRECHO-C PARTE1	ROMÁRIO M TRECHO-C PARTE2
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
			Informe abaixo o NÚMERO DO PERÍODO em que os eventos serão concluídos																								
	1	Administração Local	Para aplicação de Adm. Local é necessário definir os eventos manualmente.																								
F	2	SERVIÇOS INICIAIS	6	6	10	6	7	6	6	7	10	10	2	2	2	1	1	1	1	1	8	9	6	1	1	1	1
F	3	SERVIÇOS PRELIMINARES	10	10		10				7	11	11		11		11	12	12	12		8	9	6	6			
F	4	ELÉTRICA	7	7	7	7	7	7	7														10	7	7	7	7
F	5	PASSEIOS	6	6	6	10	7	6	5	7	4	4	3	3	3	3	3	4	4	5	8	9	6	5	5	4	4
F	6	ACESSIBILIDADE (TÁTIL ALERTA E DIRECIO	6	6	6	10	7	6	5	7	4	4	3	3	3	3	3	4	4	5	8	9	6	5	5	4	4
F	7	FLOREIRAS	10	10	10	10	10	10	10	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11								
F	8	EQUIPAMENTOS	10	10	10	10	10	10	10	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	12	12	12	12	12	12	12
F	9	IDENTIFICAÇÃO	10	10	10	10	10	10	10	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	12	12	12	12	12		
F	10	VEGETAÇÃO								11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11			12	12	12	12	12

EUCLIDES LUIZ WEISS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 18.913 D/PR

Município de Vera Cruz - RS
Fls 58

Município de Fls 579 CORONEL VIVIDA - PR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: M. L. P. GONCALVES & CIA LTDA
CNPJ: 09.203.950/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:15:11 do dia 13/01/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/07/2021.
Código de controle da certidão: **1475.A838.2E0A.5500**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 580

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.203.950/0001-98
Razão Social: M L P GONCALVES E CIA LTDA
Endereço: AV BRUNO ZUTTION 3713 SALA 02 / CENTRO / REALEZA / PR / 85770-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/01/2021 a 02/02/2021

Certificação Número: 2021010403562532132061

Informação obtida em 18/01/2021 15:43:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Município de Coronel Vivida - PR
Fls 581

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023322793-56

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.203.950/0001-98**
Nome: **M L P GONCALVES & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/05/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (18/01/2021 15:45:02)

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 582

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M. L. P. GONCALVES & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.203.950/0001-98
Certidão nº: 1282079/2021
Expedição: 18/01/2021, às 15:46:19
Validade: 16/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M. L. P. GONCALVES & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.203.950/0001-98, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Município de Coronel Vivida - PR
Fls 583

ADITIVO Nº 01 **TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Primeiro termo aditivo ao contrato nº 155/2019 decorrente da Concorrência Pública nº 06/2019, que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a empresa **M. L. P. GONÇALVES & CIA LTDA - EPP**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Coronel Vivida, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8.

CONTRATADA: M. L. P. GONÇALVES & CIA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Bruno Zuttion, 3713, Sala 02 - Centro, na cidade de Realeza (85.770-000), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 09.203.950/0001-98, representada neste ato pelo Sr. **Fabiano Bedin**, portador do CPF nº 050.776.479-09 e RG nº 8.170.433-3.

As partes acima identificadas resolvem firmar o presente termo aditivo de contrato, conforme as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Este Termo Aditivo tem por objetivo a PRORROGAÇÃO do prazo de EXECUÇÃO referente ao Contrato nº 155/2019 que tem como objeto a contratação de empresa para execução de obras de IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE EM PARTE DA AVENIDA GENEROSO MARQUES E EM TODA A RUA ROMÁRIO MARTINS, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo a Concorrência Pública nº 06/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO:
A prorrogação do prazo de execução, objeto deste aditamento, está embasado nos termos da Cláusula Sexta do Contrato nº 155/2019 de 10 de dezembro de 2019, com fundamento no artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, pedido da contratada, ofício da Divisão de Estudos e Projetos e cronograma reprogramado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO:
Prorroga-se a execução do contrato por mais 90 (noventa) dias, de **22 de janeiro de 2021 a 21 de abril de 2021.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 155/2019 de 10 de dezembro de 2019.

MLP GONÇALVES & CIA LTDA
Fabiano Bedin
Representante Legal
RG 8.170.433-3

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 384

E por estarem as partes de pleno acordo firmam o presente termo de aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e para que surtam seus efeitos legais.

Coronel Vivida, 18 de janeiro de 2021.

MLP GONÇALVES & CIA LTDA
Fabiano Bedin
Representante Legal
RG 8.170.433-3

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Fabiano Bedin
M. L. P. Gonçalves & Cia Ltda - EPP
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....

Município de Pis 585 CORONEL VIVIDA - PR

DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7813 | Pato Branco, 23 e 24 de janeiro de 2021

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

Pato Branco 23/01/2021

Edital Sindicato dos Servidores e Funcionários Publicos Municipal de Pato Branco, informamos que no dia 08/01/2021 em votação do 3º Turno das eleições do sindicato (Sindserve) foram concluídas tendo como vencedora a chapa 02 com encabeçamento por Alberi Giacomelli Totalizando um total de votos 172 tendo o quórum de 40%, sendo que 108 foram para a chapa vencedora e 64 para a perdedora.

Alberi Giacomelli

Presidente

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DE SÃO ROQUE DO CHOPIM
REALIZADA NO DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2020 PARA DISSOLUÇÃO DE ASSOCIAÇÃO CIVIL.

Aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte reunidos em segunda convocação por chamada de vídeo (zoom), visto que em decorrência do COVID-19 não foi possível realizar a assembleia presencial, os associados JOCELI GREGIOLON DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, do lar, portador do RG nº. 9.879.787-3 e CPF nº. 079.563.789-11, residente na Linha São Roque, em São Roque do Chopim, Pato Branco-PR; PEDRO GRASSI GREGOLON, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG 1.733.561-8 e inscrito no CPF nº 150.100.209-04, residente a Linha Malra, em São Roque do Chopim, Pato Branco-PR; RODALDO GRASSI GIACOMONI, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº. 6.156.006-9 e inscrito no CPF nº. 840.194.009-00, residente em São Roque do Chopim em Pato Branco-PR; e ANTONIO GIACOMONI, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº. 5.401.475-6 e inscrito no CPF nº. 609.399.489-00, residente em São Roque do Chopim em Pato Branco-PR. Dadas as apresentações iniciais, o presidente Antonio Giacomoni fez ampla leitura do edital de convocação. Foi então sugerido que seja dissolvida esta associação devido a vacância para administração, bem como a insuficiência de lucros. Colocado em votação, foi aprovado por unanimidade a dissolução da ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DE SÃO ROQUE DO CHOPIM. Após dissolução, foi verificado a inexistência de patrimônio. Em seguida, foi nomeado o presidente ANTONIO GIACOMONI como responsável pela guarda de toda a documentação desta associação. Nada mais a tratar, o presidente ANTONIO GIACOMONI encerrou a reunião, e eu JOCELI GREGIOLON DE OLIVEIRA secretário ad hoc, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada, segue assinada por mim, pelo presidente e demais associados, exetuam lista de presença em anexo específico.

Pato Branco, 24 de novembro de 2020.

ANTONIO GIACOMONI
Presidente

JOCELI GREGIOLON DE OLIVEIRA
Secretária

Comarca de Pato Branco - Estado do Paraná
1º Serviço de Registro de Imóveis
Renata da Costa Luz Pacheco Moutinho
Oficial Titular - Telefone: (46) 3225-6480

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no art. 213, §3º, da Lei nº 6.015/73, NOTIFICA Brasil Telecom S/A não encontrada em sua residência, para se manifestar em 15 (quinze) dias, sobre o requerimento feito por Renato Pasini e Vilso Luiz Pasini, solicitando alterações de medida perimetral e de área para fins de retificação administrativa do imóvel objeto da matrícula nº 4.624, confinante com o imóvel que lhe pertence, podendo V. Sª inteirar-se da documentação comparecendo ao 1º Serviço de Registro de Imóveis de Pato Branco, Rua Assis Brasil, nº 353, Pato Branco-PR ou ainda solicitando envio da mesma através do telefone (46)3225-6480 – horário de funcionamento 08:30 às 11:00 e de 13:00 às 17:00h. NOTIFICA ainda quaisquer outros confrontantes e/ou ocupantes dos imóveis contiguos à matrícula retro citada. A falta de impugnação subentende a anuência, nos termos do art. 213, §4º, da Lei 6.015/73.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2020

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF nº 76.898.196/0001-45 e TIGRÃO COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ/MF nº 79.127.589/0001-72. **Objeto contratual:** Contratação de empresa para fornecimento contínuo e fracionado de combustível tipo gasolina comum, junto às bombas localizadas nas dependências da contratada, para os veículos pertencentes à frota da Câmara Municipal de Pato Branco. **Revisão:** Fica revisto o valor unitário por litro de gasolina comum, passando de R$ 4,39 (quatro reais e trinta e nove centavos) por litro, para R$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos) por litro. **Demais cláusulas:** Permanecem em plena vigência as demais disposições contratuais que não contrariam o presente aditivo. **Local, data e assinatura:** Pato Branco, 22 de janeiro de 2021. Joecir Bernardi - Contratante e Valcir Amadori - Contratada.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ.
PORTARIA Nº 006 /2021, Coronel Vivida, 15 de janeiro de 2021. **RESOLVE:**
Art. 1º. INSTITUIR, Comissão permanente. *A publicação na integra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/amp/cvivida/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018.*

Município de Itapejara D'Oeste
DECRETO Nº 020/2020
DATA: 21.01.2021
SÚMULA: Altera o Cronograma Financeiro para o Exercício Financeiro de 2020. A íntegra se encontra no site: http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 9, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso II do art. 31 de Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno);

Considerando o disposto contido no "caput" do art. 2º da Resolução nº 9, de 15 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito do Poder Legislativo do Município de Pato Branco;

RESOLVE:

Art. 1º **Designar a Vereadora Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera – PV para exercer as funções de Procuradora da Mulher junto a Procuradoria da Mulher do Poder Legislativo do Município de Pato Branco.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos 21 dias do mês de janeiro de 2021.

Joecir Bernardi
Presidente

Tabelionato de Protesto
Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

Tabeliã: Abegail Vieira Somera
Substituta: Jaqueline Coloda Somera

EDITAL DE PROCLAMAS

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
MUNICÍPIO: PATO BRANCO/PR
PERÍODO: 14/01/2021 ATÉ 29/01/2021
PARA O JORNAL: DIÁRIO DO SUDOESTE

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil Brasileiro:

MARCO AURELIO MESQUITA DI NAPOLI FILHO e SIMONE TEIXEIRA
DANIEL ROSSONI VIEIRA e ANA VITORIA ROCHA SAGIORATO
VINICIUS VELOSO RIOS e WÉLLIDA THAIS PEREIRA DE AVILA
JOÃO ANTONIO DEBASTIANI e ROSEMARY DE ROSS
LUCAS CORREIA e RITA DE CASSIA DOS SANTOS

Se alguem souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei, no prazo de quinze dias.

O referido é verdade e dou fé.

Pato Branco - PR, 25 de janeiro de 2021

Jacqueline Coloda Somera
Oficial Substituta

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ,
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 053/2019

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 053/2019 firmado em 25/03/2019, tendo como objeto: Contratação de empresa especializada para disponibilizar profissionais capacitados na área de educação nas oficinas de violão, clavieta, flauta, tecnologia educacional, dança, arte circense e experimentação, para atender nos programa de Escola de Jornada Ampliada (Tempo Integral), da Escola Municipal Padre Felipe, conforme descrito em edital, decorrente do Pregão nº 022/2019 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede à Rua Frei Vito Berscheid, 708 - Centro – Saudade do Iguaçu-PR, inscrita no CGC/MF nº 95.585.477/0001-92, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor MAURO CESAR CENCI, brasileiro, casado, RG nº. 5.143.125-1 PR e CPF nº. 924.728.779-00, residente e domiciliado nesta cidade, a Av. Iguaçu s/nº. CONTRATADA: CHER & VAMBOMMEL LTDA –ME, CNPJ Nº 18.693.702/0001-38, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Raimundo Cadorin, Nº 182, município de Pato Branco, Bairro Santa Terezinha, Estado do Paraná, CEP: 85.506-020, neste ato representada Legalmente por EVERALDO JORGE VAMBOMMEL portador do CPF Nº 906.153.609-04 e do RG nº 5757102-0 SSP/PR TIPO DE ADITIVO: PRAZO/JUSTIFICATIVA: CLÁUSULA SEGUNDA. Em razão do Decreto 065 de 22 de abril de 2020 ter suspendido a execução dos contratos administrativos, e o mesmo possuir saldo, ficando o remanescente transcrito anexo a este termo. PRAZO DE EXECUÇÃO VIGÊNCIA: 31/12/2021 DATA DE ASSINATURA: 29/12/2020.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 100

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.47, inciso XXIII, art. 62, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o Inciso I do art. 1º da Portaria nº 625, de 27 de outubro de 2020, que nomeia Conselho Municipal do Trabalho, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º [...]

Representantes do Poder Público

a) Titular: Fabricio Preis de Mello
   Suplente: Adriano Giovani Pagnoncelli
b) Titular: Leandro Gustavo Lamp
   Suplente: Sérgio Dariva
c) Titular: Alcenor Pompeo
   Suplente: Jesiel Julio da Silva

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 21 de outubro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 04/2021 - Contrato de Locação de Imóvel nº 01/2017.GP. Dispensa de Licitação nº 01/2017, Processo nº 04/2017. PARTES: Município de Pato Branco e DANIEL DAGOSTIN. OBJETO: Locação de uma sala comercial urbana em alvenaria, com 85,40 m2 de área construída, localizada na Rua Travessa Goiás, nº 182, sala 07, esquina com a Rua Tocantins, Lote 01 da quadra 185, Edifício Rio Madeira, Centro, na cidade de Pato Branco - PR, matriculada com o nº 30.583, no 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis Elice Soares Ribas, sendo que a mesma será utilizada pelo PROCON do Município de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na cláusula segunda, inciso II do contrato original, bem como a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 12 meses, ou seja, até 23 de janeiro de 2022. Do Valor: Com base na Cláusula Oitava, inciso I e II do Contrato Original, aplica-se o fator de reajuste previsto no valor de R$ 278,12 conforme IGP-M (23,1391%), passando o valor do Contrato de R$ 1.201,96 mensais para R$ 1.480,08 mensais, totalizando R$ 17.760,96 para o período de 12 meses. Da Dotação Orçamentária: Para suporte da despesa será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária: 02.06 Unidade do Procon - Despesa 1575 e Desdobramento 9298 com o valor de R$ 16.280,88. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 22 de janeiro de 2021. Robson Cantu - Prefeito. Daniel Dagostin – Locador.

PORTARIA Nº 64/2021
DATA: 21/01/2021

SÚMULA: Aprova a saída de Estágio Probatório da Servidora Municipal Dayane Andressa Vieira **Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE: ART. 1º- APROVAR** a Saída do Estagio Probatório da Servidora Municipal **Dayane Andressa Vieira,** Matricula nº 697-1 Professora Municipal "C" em virtude do resultado das avaliações da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estagio Probatorio dos servidores do Departamento de Educação, a partir de janeiro de 2021. **ART. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 21 de janeiro de 2021. **MARIO EDUARDO LOPES PAULEK PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 65/2021
DATA: 21/01/2021

SÚMULA: Alteração de Classe em nível Vertical a Servidora Municipal Dayane Andressa Vieira; **Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais. **RESOLVE: ART. 1º- CONCEDER** Progressão Vertical à Servidora Municipal **Dayane Andressa Vieira,** Cargo de Professora, alterando para o nível "C – II", portadora do Rg. 9.643.305, em conformidade ao Art. 40, § 5º da Lei Municipal nº 01/2019, considerando o protocolo e o Certificado de Pós-Graduação Lato Sensu, em nível de Especialização na área de Educação. **ART. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 21 de janeiro de 2021. **MÁRIO EDUARDO LOPES PAULEK PREFEITO MUNICIPAL**

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ Realiza a publicação dos Anexos constantes no Relatório Resumido da Execução Orçamentaria correspondente ao 6º Bimestre do ano de 2020. A publicação na íntegra do RREO encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autoriza a Lei Municipal nº 1756/2017.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ Realiza a publicação dos Anexos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente correspondente ao 6º Bimestre do ano de 2020. A publicação na íntegra do RREO encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autoriza a Lei Mumicipal nº 1756/2017.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ Realiza a publicação dos Anexos constantes do Relatório de Gestão Fiscal correspondente ao 2º Semestre do ano de 2020. A publicação na íntegra do RGF encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autoriza a Lei Municipal nº 1755/2017.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2512/2019, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE E A EMPRESA Super Obra Supermercado da Construção Comércio de Materiais de Construção, Utilidades Domésticas – Me, CNPJ/MF sob o nº 05.898.440/0001 - 73, objeto a contratação de empresa especializada no comercialização de materiais de construção em geral, para uso dos Departamentos Municipais do Município de Itapejara D'Oeste - PR, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no **Edital de Tomada de Preços Nº. 009/2019.** – fica prorrogado o prazo contratual passando sua vigência de 02 (dois) de janeiro de 2021, para 02 (dois) de março de 2021, conforme a justificativa do executivo municipal e de acordo com os Art. 57 e 65 da Lei nº 8666/93. **CLAUSULA SEGUNDA** – As partes signatárias deste Termo Aditivo ratificam, por inteiro todas as demais cláusulas, Sub cláusulas e disposições do Contrato nº 2512/2019, as quais permanecem válidas e exigíveis, ressalvadas as partes expressamente alteradas por este instrumento. Itapejara D'Oeste, 31 (trinta e um) de dezembro de 2020.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2511/2019, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE E A EMPRESA Pala Sul Materiais para Construção Ltda – EPP, CNPJ/MF sob o nº 02.650.276/0001 – 40, objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de construção em geral, para uso dos Departamentos Municipais do Município de Itapejara D'Oeste - PR, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no **Edital de Tomada de Preços Nº. 009/2019.** – fica prorrogado o prazo contratual passando sua vigência de 02 (dois) de janeiro de 2021, para 02 (dois) de março de 2021, conforme a justificativa do executivo municipal e de acordo com os Art. 57 e 65 da Lei nº 8666/93. **CLAUSULA SEGUNDA** – As partes signatárias deste Termo Aditivo ratificam, por inteiro todas as demais cláusulas, Sub cláusulas e disposições do Contrato nº 2511/2019, as quais permanecem válidas e exigíveis, ressalvadas as partes expressamente alteradas por este instrumento. Itapejara D'Oeste, 31 (trinta e um) de dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

ADITIVO nº 01 - Contrato nº 155/2019 – Concorrência Pública nº 06/2019. CONTRATANTE: Município de Coronel Vivida. CONTRATADA: M. L. P. GONÇALVES & CIA LTDA – EPP. CNPJ nº 09.203.950/0001-98. Este Termo Aditivo tem por objetivo a PRORROGAÇÃO do prazo de EXECUÇÃO, embasado nos termos da Cláusula Sexta do Contrato, no artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, pedido da contratada, ofício da Divisão de Estudos e Projetos a cronograma reprogramado. Prorroga-se a execução do contrato por mais 90 dias, de 22.01.2021 a 21.04.2021. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 18 de janeiro de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ.
DECRETO Nº 7508, de 21 de janeiro de 2021. **Súmula: Nomeia Membros para comporem o Conselho Municipal de Educação.** *A publicação na integra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/amp/cvivida/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018.*

Espécie: Extrato do 7º Termo de Aditivo ao Contrato nº 244/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: CTR3 Prestadora de Serviços LTDA. CNPJ: 02.375.648/0001-78. Objeto: Dilatar o prazo de execução e vigência contratual por mais 90 (noventa) dias, compreendendo o período de 24/01/2021 a 23/04/2021, supressão de valores, bem como alteração da gestão e fiscalização do Contrato. Origem: Pregão Presencial nº 45/2015. Fundamento Legal: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 21/01/2021. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Luiz Artur Menara, pela Empresa.

Diário Oficial Eletrônico do Município
Coronel Vivida

Segunda-Feira, 25 de Janeiro de 2021 | Ano IV – Edição Nº 0633

Município Fls 386 CORONEL VIVIDA - PR

HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA:13934031000161 0161

Assinado de forma digital por HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA:13934031000161
Dados: 2021.01.22 17:25:45 -03'00'

Sumário

Executivo....01
DECRETOS....01
PORTARIAS....01
Contratos....01

Executivo

DECRETOS

DECRETO Nº 7508, de 21 de janeiro de 2021.

Súmula: Nomeia Membros para comporem o Conselho Municipal de Educação.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Municipal no 2.779, de 18 de julho de 2017, DECRETA:
Art. 1º–Ficam nomeados os Membros efetivos e respectivos suplentes do Conselho Municipal de Educação do Município de Coronel Vivida
I–Representantes do Poder Executivo:
Titular: Mari de Jesus Reis Lazzari;
Suplente: Juliano Andrei Bordin;
II–Representantes do Departamento de Educação:
Titular: Maria Angela Momo;
Suplente: Elizangela Veis Sponholz;
III–Representantes da Câmara Municipal de Vereadores:
Titular: Tatiane Marinho de Mello;
Suplente: Rosane Sfredo;
IV- Representantes dos CMEIS (Centro Municipais de Educação Infantil):
Titular: Janete Aparecida Vieira Iaguczeski;
Suplente: Marli Ferrari da Silva;
V- Representantes dos Professores das Escolas de Ensino Fundamental Municipais:
Titular: Rosili Assoni;
Suplente: Aline Graciele da Silva Fronza;
VI- Representantes dos Serviços Administrativos das Escolas e CMEIS Municipais:
Titular: Adriane Deveras Silveira;
Suplente: Sidnei Ghisolfi;
VII–Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
Titular–Aline Mari dos Santos Casanova;
Suplente – Fátima Vogel da Silva;
VIII–Representantes dos Pais de Alunos:
Titular: Leila Marcolina;
Suplente: Lindaura Semler Feyh;
IX- Representantes das Escolas Particulares:
Titular: Marcelo Hemmann;
Suplente: Tamires Cristina da Silva;
X- Representantes da Associação Comercial e Empresarial de Coronel Vivida:
Titular: Hilton Paulo Piano;
Suplente: Ederson Fernando Feltes;
XI- Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Titular: Serema Machado;
Suplente: Vilmar Luiz Bombana.
Art. 2º–O mandato dos Conselheiros será exercido gratuitamente e seus serviços considerados relevantes ao Município de Coronel Vivida.
Art. 3º -Os membros do Conselho Municipal de Educação nomeados terão mandato de 02 (dois) anos.
Art. 4º–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposição em contrário. - Anderson Manique Barreto - Prefeito de Coronel Vivida
Publique-se e registre-se,
Carlos Lopes - Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Cod350903

PORTARIAS

PORTARIA Nº 006 /2021 - Coronel Vivida, 15 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso XXIII do artigo 78 da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:
Art. 1º. INSTITUIR, Comissão permanente composta pelos servidores: Evandra dos Santos, Juliano Andrei Bordin, Jean Felipe Miecoanski, Douglas Cristian Strapazzon, Flaviane Gubert Siqueira, Paulo Ricardo de Souza Centenaro, Juliano Ribeiro,Rejane Gruntowski Mendes, Atalibio Alves Antunes, Elizangela Veis Sponholz , Veroni Strontzr, Itamar Bortolazzi Junior e Mauro Busanello, sobre a presidência da servidora Evandra dos Santos, comporem a comissão de Avaliação, Reavaliação e Desfazimento, também manifestar-se sobre a servibilidade de Bens Móveis e Imóveis Permanentes, pertencentes ao Patrimônio Público da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.
Art. 2º. DESIGNAR o Servidor Juliano Andrei Bordin, para atuar como Leiloeiro PÚBLICO, para a venda de bens móveis e imóveis inservíveis do Município de Coronel Vivida, de conformidade com o Art. 53 da Lei nº 8.666/93.
Art. 3º. Os Servidores acima designados não serão remunerados e também não poderá cobrar dos arrematantes qualquer importância, quer seja a título de comissão, ou qualquer outro.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de janeiro de 2021.
Anderson Manique Barreto - Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Juliano Andrei Bordin - Chefe de Gabinete

Cod350893

CONTRATOS

ADITIVO nº 01–Contrato nº 155/2019 – Concorrência Pública nº 06/2019.

CONTRATANTE: Município de Coronel Vivida. CONTRATADA: M. L. P. GONÇALVES & CIA LTDA – EPP, CNPJ nº 09.203.950/0001-98. Este Termo Aditivo tem por objetivo a PRORROGAÇÃO do prazo de EXECUÇÃO, embasado nos termos da Cláusula Sexta do Contrato, no artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, pedido da contratada, ofício da Divisão de Estudos e Projetos e cronograma reprogramado. Prorroga-se a execução do contrato por mais 90 dias, de 22.01.2021 a 21.04.2021. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 18 de janeiro de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Cod350891